



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
 CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 451933

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 051813/3508108/2019

Endereço: AVENIDA BENEDITO ALVES RANGEL

Nº: 1320

Complemento: NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO **Bairro: JARDIM BURITI**

Município: BURITAMA

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável Técnico: TAMOTSU HASSEGAWA

CREA/CAU: 060.125.450-1

ART/RRT: 28027230190305121

Área Total (m²): 263,07

Área Aprovada (m²): 263,07

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 20/03/2022

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 20 de Março de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 409994

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 051709/3508108/2019

Endereço: RUA JOÃO BATISTA BORGES

Nº: 281

Complemento: CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Bairro: CENTRO

Município: BURITAMA

Ocupação: CRECHE MUNICIPAL

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável Técnico: TAMOTSU HASSEGAWA

CREA/CAU: 060.125.450-1

ART/RRT: 28027230190610744

Área Total (m²): 377,91

Área Aprovada (m²): 377,91

Validade: 17/05/2022

Vistoriador: 2. SGT PM ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA

Homologação: 1. TEN PM DANILTON VIEIRA DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ARTEFATO PIROTÉCNICO NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO. PROIBIDO O COMÉRCIO DE GLP. A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS QUE DEMANDEM A MONTAGEM DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, BARRACAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ESTRUTURA SEMELHANTE, DEPENDE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO QUE NÃO FOREM CLASSE I SEM O DEVIDO TRATAMENTO RETARDANTE AO FOGO COM EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 22 de Maio de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 017895-1/2019

Projeto Técnico Nº.: 136126/3508108/2018 - Aprovada

Endereço: RUA MARIA FLORINDA, 660 - ESCOLA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Município: BURITAMA

Ocupações: Escola especial

Considerações:

Decreto Estadual 56.819/2011 - Considerações de Análise

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2018, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 1378,33 m².

- 1 - Considerada a edificação como térrea.
- 2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do "Upload de Docs."

ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
 ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
 ART/RRT - instalações elétricas
 Atestado de brigada contra incêndio
 Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
 Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.
 Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 19/2018

1 - A central de detecção e alarme de incêndio deve ser posicionada em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização, devendo possuir autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme (itens 5.4 e 5.5 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

Instrução Técnica nº 18/2018

1 - Prever pontos adicionais de iluminação de emergência (de forma a atender as exigências do item 5.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2018), conforme indicado em planta pelo analista; Será conferido em vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros; sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

BURITAMA, 6 de março de 2019

00 - 1. TEN PM NILANDER DE SIQUEIRA PINTOR
 Analista

MAJ PM ALEXANDRE HIROSHI HIRATA
 Oficial Homologador

Impdmir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Ajuda ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº: 065483-2/2019

Projeto Técnico Nº: 051711/3508108/2019

Endereço: RUA URIAS PEDRO PINTO, 333

Bairro: CENTRO

Município: BURITAMA

Ocupações: Pré-escola

16. Sinalização de emergência

1 - A sinalização está incompleta.

17. Extintores de incêndio:

1 - Não há extintor instalado há, no máximo, 5,00 m da entrada principal.

20. Diversos

1 - DE ACORDO COM SUMÁRIO

Observações Orientações

CONSIDERANDO A VISTORIA REALIZADA NESTA DATA, SEGUE COMUNICADA NOS SEGUINTES TERMOS: - NA DECLARAÇÃO NO ITEM RISCOS ESPECIAIS, CONSTAR O USO DE GLP; - NO BERCÁRIO, HÁ UMA PEQUENA COZINHA COM A UTILIZAÇÃO DE GLP "P13", LOCAL ESTE TOTALMENTE FECHADO E SEM VENTILAÇÃO, CONTRARIANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO SER UTILIZADO GÁS DA CENTRAL DE GLP, O QUE OCORRE TAMBÉM COM A COZINHA PRINCIPAL; - PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GLP; - UTILIZAR SOMENTE MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL NO FOGÃO; - COMPLETAR SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; - PROVIDENCIAR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA, aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

terça-feira, 19 de março de 2019

Acompanhante: ANA CLAUDIA BATISTA DIAS LACERDA

RG: 28501015-2

Fone: (18) 3691-9200

Vistoriante: 2. SGT PM MARCIO ALEXANDRE GOMES DE LIMA

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº: 107203-1/2019
 Projeto Técnico Nº: 136121/3508108/2018 - Aprovada
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 635 - ESCOLA
 Bairro: NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO
 Município: BURITAMA
 Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 56.819/2011 - Considerações de Análise

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2018, risco, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 56.819/2011.
 Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 3.316,99 m².
 Considerado que a altura da edificação é de 3,00 metros, conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 21, do Decreto Estadual nº 56.819/2011.
 1 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do "Upload de Docs."

ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
 ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
 ART/RRT - instalações elétricas
 Atestado de brigada contra incêndio
 Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
 Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio
 Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 19/2018

1 - A central de detecção e alarme de incêndio deve ser posicionada em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização, devendo possuir autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme (itens 5.4 e 5.5 da Instrução Técnica Nº 19/2011).
 2 - O sistema de alarme deve ser acionado pela central e ser audível em toda a edificação (item 5.6 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

Instrução Técnica nº 28/2018

1 - Considerado que a edificação não utiliza GLP.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunicar-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

BURITAMA, 14 de maio de 2019

00 - 1. TEN PM LEANDRO DE ANDRADE SOARES
 Analista

CAP PM MARCELO CEZARIO DI RAGO
 Oficial Homologador

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº 068391-1/2019

Solicitação Nº:	1996727
Projeto Técnico Nº:	051117/3508108/2019
Data:	19/03/2019
Endereço:	RUA FRANCISCO MARAGONI, 333 - CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO - CENTRO
Município:	BURITAMA
Proprietário:	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Resp. pelo Uso:	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Valor Pago:	Isento

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

